

PR PAVAN & CIA LTDA
Contrato Social

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PAULO ROGÉRIO PAVAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Realeza/PR em 04/02/1979, filho de Herci Pavan e Terezinha Vendrusculo Pavan, portador da carteira de identidade RG nº 938.960 SSP/MT e do CPF nº 813.951.401-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Lote 12, Quadra 04, Fundos, Bairro Jardim Primavera, em Nova Ubiratã/MT, CEP 78.888-000,

IBANÊS ANTONIO PAVAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Planalto/PR em 12/01/1969, filho de Herci Pavan e Teresinha Vendrusko Pavan, portador da carteira de identidade RG nº 4.258.398-7 SESP/PR e do CPF nº 459.186.351-49, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, s/n, Bairro Jardim Primavera, em Nova Ubiratã/MT, CEP 78.888-000,

Os quais resolvem pelo presente instrumento constituir uma sociedade empresária limitada que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002), supletivamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PR PAVAN & CIA LTDA** e terá sede na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Lote 12, Quadra 04, Bairro Jardim Primavera, no Município e Comarca de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, CEP 78-888-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, conforme demonstração abaixo:

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
Paulo Rogério Pavan	50,00	15.000	15.000,00
Ibanês Antonio Pavan	50,00	15.000	15.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

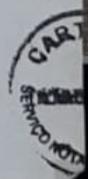
Cláusula Terceira: O objeto da sociedade será a exploração da atividade de: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Prestação de Serviços Mecânicos e Elétricos em Veículos Automotores.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar a sociedade e os demais sócios por escrito com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da lei.

(Handwritten signatures)



PR PAVAN & CIA LTDA
Contrato Social

Parágrafo Segundo: As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie sem que para isso haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROGÉRIO PAVAN e IBANÉS ANTONIO PAVAN com os poderes e atribuições de administradores, podendo os mesmos gerir e administrar a sociedade isoladamente, e a eles caberá a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo fazer uso do nome empresarial individualmente, sendo vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem o consentimento expresso do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberar sobre as contas da sociedade e designar administradores quando for o caso.

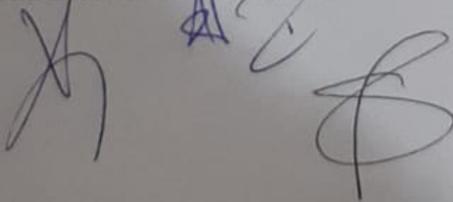
Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima-Primeira: Os sócios que representem a maioria absoluta do capital social poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, estabelecer uma retirada mensal para os administradores a título de "pró-labore", que será efetivada depois de analisada a situação financeira da empresa e observadas as demais disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima-Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima-Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.





PR PAVAN & CIA LTDA
Contrato Social



ETIQUETA
DO VERSO

Cláusula Décima-Quarta: Os sócios integrantes desta sociedade declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes ou impedimentos previstos em lei que possam impedi-los de exercer atividades mercantis ou administração de sociedade.

Cláusula Décima-Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

Nova Ubiratã/MT, 11 de junho de 2013.

2.º OFÍCIO
SORRISO

PAULO ROGÉRIO PAVAN

NOTARIAL E
REGISTRAL

IBANES ANTONIO PAVAN

Valdecir de Lima Costa
RG: 4.254.469-8 SSP/PR
CPF: 616.851.439-20

Testemunhas:

Tânia Maria Scariot Costa
RG: 633.677 SSP/MT
CPF: 411.318.941-20

UNIDADE COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2013 SOB Nº 51201372349
Protocolo: 13/075155-3, DE 17/08/2013
NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1640879
PAVAN & CIA LTDA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 75 - CENTRO - CX. POSTAL 88
CEP: 78668-000 - NOVA UBIATÃ - MT - FONE: (66) 3579-1712
COD. SERVENTIA: 308
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de IBANES ANTONIO PAVAN (5007).
Nº UBIATÃ-MT, 14/06/2013
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Selo: AGU - 44903 R\$ 4,80 Cod. do Ato: 22

LORRANE TAVARES SOARES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SEM RASURAR OU EMENDAS

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Benzé, 1.800 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 35 43-7300
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de PAULO ROGÉRIO PAVAN (11083),
Termo: 505276
Selo: AHB - 14265 R\$ 4,80
Cod. Cartório: 174 Cod-Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/seios
Sorriso - MT, 14 de junho de 2013 13 42 38
Bruna Corbari

Tabelião substituído: Alexandre Joaquim da Silva
Escrevente: Dirlene Maria da Silva Francisca Mayer
 Flávia Valéria da Silva Juliana Regina de Aguiar